

ENTRADA

Palmas: 24 MAR, 2026

Ass. de Func. COASP

URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 31/03/2026

1º Secretário

DIRLEG-AL

Fs. 02

PMB

PROJETO DE LEI Nº 113, de 2026.

APROVADA A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.

Palmas 31/03/2026

1º Secretário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas nas unidades de saúde públicas e privadas do Estado do Tocantins, informando sobre o direito da mulher a acompanhante em consultas e exames médicos, conforme previsto na Lei Estadual nº 4.678/2025, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de placas informativas, em locais visíveis e de fácil acesso, em hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado do Tocantins, informando sobre o direito da mulher de ser acompanhada durante consultas e exames médicos.

Art. 2º As placas informativas deverão conter, de forma clara e objetiva, a seguinte mensagem ou similar:

“Toda mulher tem direito a ser acompanhada por pessoa de sua livre escolha durante consultas, exames e procedimentos em estabelecimentos de saúde, conforme garante a Lei Estadual nº 4.678/2025.”

Art. 3º As unidades de saúde deverão garantir que as informações estejam posicionadas em locais estratégicos, tais como:

- I – recepções e salas de espera;
- II – corredores de acesso às salas de atendimento;
- III – locais próximos à realização de exames e procedimentos médicos.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis – 2º piso – Palmas – Tocantins CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5075-
e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, poderá regulamentar esta Lei, definindo:

- I – padrão mínimo das placas informativas;
- II – dimensões e formato
- III – prazo para adequação das unidades de saúde.

Art. 5º O descumprimento desta Lei poderá sujeitar o estabelecimento às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo **garantir a efetiva divulgação e cumprimento da Lei Estadual nº 4.678/2025**, sancionada pelo governador **Wanderlei Barbosa**, que assegura às mulheres o direito de serem acompanhadas por pessoa de sua confiança durante consultas, exames e procedimentos médicos.

Apesar da existência da legislação, muitas mulheres ainda **desconhecem esse direito**, o que acaba limitando sua aplicação na prática. A afixação de placas informativas nas unidades de saúde é uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto social, pois **garante transparência, informação e proteção às pacientes**.

A presença de um acompanhante pode trazer **maior segurança, acolhimento emocional e proteção contra situações de constrangimento ou violência**, contribuindo para um atendimento mais humanizado no sistema de saúde.

Dessa forma, a medida fortalece a política de **proteção, respeito e dignidade às mulheres tocantinenses**, garantindo que o direito previsto em lei seja efetivamente conhecido e respeitado em todo o Estado.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis - 2º piso - Palmas - Tocantins CEP 77.003-905 - Telefone: (63) 3212-5075 -
e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com www.al.to.gov.br

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P378cdfd7604184728a69525ef429b3f9K16038**

Autor: **VANDA MONTEIRO**

Descrição: **Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas nas unidades de saúde públicas e privadas do Estado do Tocantins, informando sobre o direito da mulher a acompanhante em consultas e exames médicos, conforme previsto na Lei Estadual nº 4.678/2025, e dá outras providências.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Vanda Monteiro**
(dep.vanda.monteiro)

Data de Envio:
10/03/2026 09:22:51

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

VANDA MONTEIRO

